

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO-ES

LEI Nº. 101/95

**AUTORIZA PAGAMENTO DE ALUGUEL DO
IMÓVEL ONDE FUNCIONA A SECRETARIA
ESTADUAL DA FAZENDA**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de **R\$ 38,94 (trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, a título de complemento do aluguel pago pelo imóvel onde funciona a **Secretaria Estadual da Fazenda**, situado a Rua Vasco Coutinho, 84, neste Município

Art 2º - As despesas oriundas desta Lei correrão a Conta orçamentaria própria

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco


ERNO JULIO DIETER
Prefeito Municipal